



AB



PROTOCOLO DE INTENÇÕES
ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPEL)
E A
UNIVERSIDADE DO ALGARVE (UAlg)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, fundação de direito público, criada pelo Decreto-Lei nº 750, de 08 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, com sua sede instalada à Rua Gomes Carneiro, nº 01, Centro, no município de Pelotas-RS, Brasil, representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor Mauro Augusto Burkert Del Pino, casado, professor, doravante denominada **UFPEL** e, **UNIVERSIDADE DO ALGARVE**, Campus da Penha, Estrada da Penha, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Doutor António Branco, professor, doravante denominada **UAlg**, resolver firmar o presente acordo, que será regido pelas cláusulas seguintes:

PREFÁCIO

A UFPEL e a UAlg celebram este acordo com o objetivo de criar condições de cooperação em áreas que sejam de comum interesse entre as duas Instituições, com efeitos benéficos para ambas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Protocolo a conjugação de esforços para o desenvolvimento de um programa de cooperação técnico-cultural-científica e de extensão, através de projetos específicos para cada ação a ser desenvolvida, priorizando-se o apoio à mobilidade acadêmica discente nos cursos de graduação.

A

Parágrafo Único: as partes se comprometem, desde já, a firmarem acordos Específicos para cada uma das ações interinstitucionais a serem desenvolvidas, respeitando a legislação vigente em cada país.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOBILIDADE ACADÊMICA

Nas ações que envolvam a mobilidade de estudantes, o Acordo Específico irá conter os detalhes do intercâmbio interinstitucional que, previamente, será aprovado pela administração de cada instituição.

Parágrafo Primeiro: caberá ao Acordo Específico determinar as regras, requisitos e condições para a mobilidade discente, bem como a concessão de bolsas, auxílios ou subsídios de qualquer natureza, observando, sempre, a reciprocidade entre as instituições e aos critérios e requisitos estabelecidos entre a UFPel e a UAlg.

Parágrafo Segundo: será de responsabilidade de cada estudante os custos de despesas com apólice de seguro de vida e saúde para o período de estadia, vistos e outras documentações que possam vir a ser exigida para o ingresso no país de destino.

Parágrafo Terceiro: as instituições se comprometem a informar aos discentes interessados em mobilidade internacional que, ao chegar à instituição de destino, deverão se sujeitar às regras desta, principalmente no que tange ao regime didático e de ensino, às regras de conduta e às penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA

Todas as atividades a serem desenvolvidas deverão respeitar as dependências de cada instituição, que oferece suas salas, laboratórios e demais espaços no intuito de proporcionar maior bem-estar e aprendizado ao discente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

O presente Protocolo não implica qualquer ônus ou financeiro para a UFPel ou a UAlg.

Parágrafo Único: os Acordos Específicos poderão prever despesas financeiras, desde que observadas às disposições legais vigentes a cada uma das instituições.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO

Após a assinatura deste Acordo por ambas as Instituições, este entrará em vigor por um período de **5 (cinco) anos**, exceto por desistência prévia por qualquer das partes. Um anúncio de desistência do acordo por qualquer das partes deve ser escrito e entregue para a outra parte em pelo menos 90 dias antes do término requerido pela parte desistente.

Parágrafo Único: o término deste acordo não acarreta em qualquer sanção financeira ou de outra natureza. As eventuais dúvidas decorrentes da sua execução serão resolvidas administrativamente de comum acordo pelas partes.

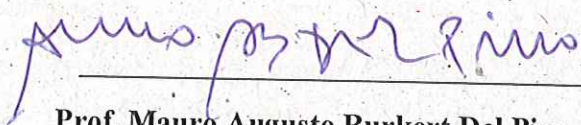
CLÁUSULA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO

As controvérsias surgidas na interpretação ou execução do presente Protocolo deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa e de comum acordo entre as partes.

E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam as 2 (duas) vias originais desse documento, em português.

Pelotas, / / .

Faro, 26/6/2014.



Prof. Mauro Augusto Burkert Del Pino
Reitor da UFPel



Prof. António Branco
Reitor da UAig

